



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2382/2011

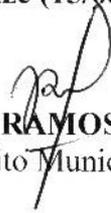
"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os valores suprimidos dos subsídios e das gratificações dos agentes públicos pelas Leis Municipais n.º 2262/2009 e n.º 2263/2009, nos meses de outubro a dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (15/08/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna